

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 517/83

INTERESSADA: REGINA MARIA LEOPASSI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Organização Social e Política do Brasil e Introdução à Economia na FCL de Bragança Paulista.

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 946/83 -CTG- APROVADO EM 15 / 06 / 83

1. HISTÓRICO:

A diretora da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista submete à apreciação deste Conselho o nome de Regina Maria Leopassi para, como Professor I, ministrar as disciplinas: a) Organização Social e Política do Brasil, 6 (seis) horas-aula e

b) Introdução à Economia, 3 (três) horas-aula semanais.

Ambas são obrigatórias para o Curso de Licenciatura em Estudos Sociais, 1º grau, e integram o Departamento de Ciências Humanas e Políticas.

A candidata deverá substituir os professores Maria Sirley Santos Russomano (Parecer CEE nº 540/83) e Éssio Maiolino (Parecer CEE nº 887/76).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A interessada é Bacharel em Ciências Sociais, diplomada pela Universidade Estadual de Campinas, em 1981.

Do histórico escolar às fls. 79 constaram as disciplinas para as quais está sendo indicada.

Como bolsista de iniciação científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, realizou trabalho de pesquisa junto à UNICAMP (fls. 14).

Às fls. 06 apresentou o Diploma de Bacharel em Jornalismo, conferido pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

2.2. Carga didática e grade horária compatíveis - currículo insuficiente.

3. CONCLUSÃO:

Contrária à indicação de Regina Maria Leopassi para lecionar Organização Social e Política do Brasil e Introdução à Economia na Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista por não atender ao disposto na Deliberação CEE nº 5/80.

São Paulo, 18 de maio de 1.983

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 1.6.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE